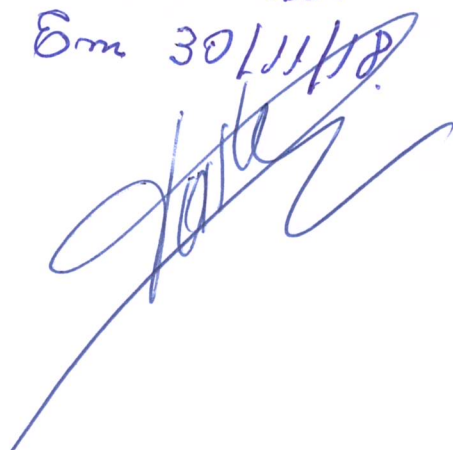


SENADO FEDERAL

A Comissãõ de
Constituiçãõ, Justiça
e Cidadania.

Em 30/11/18

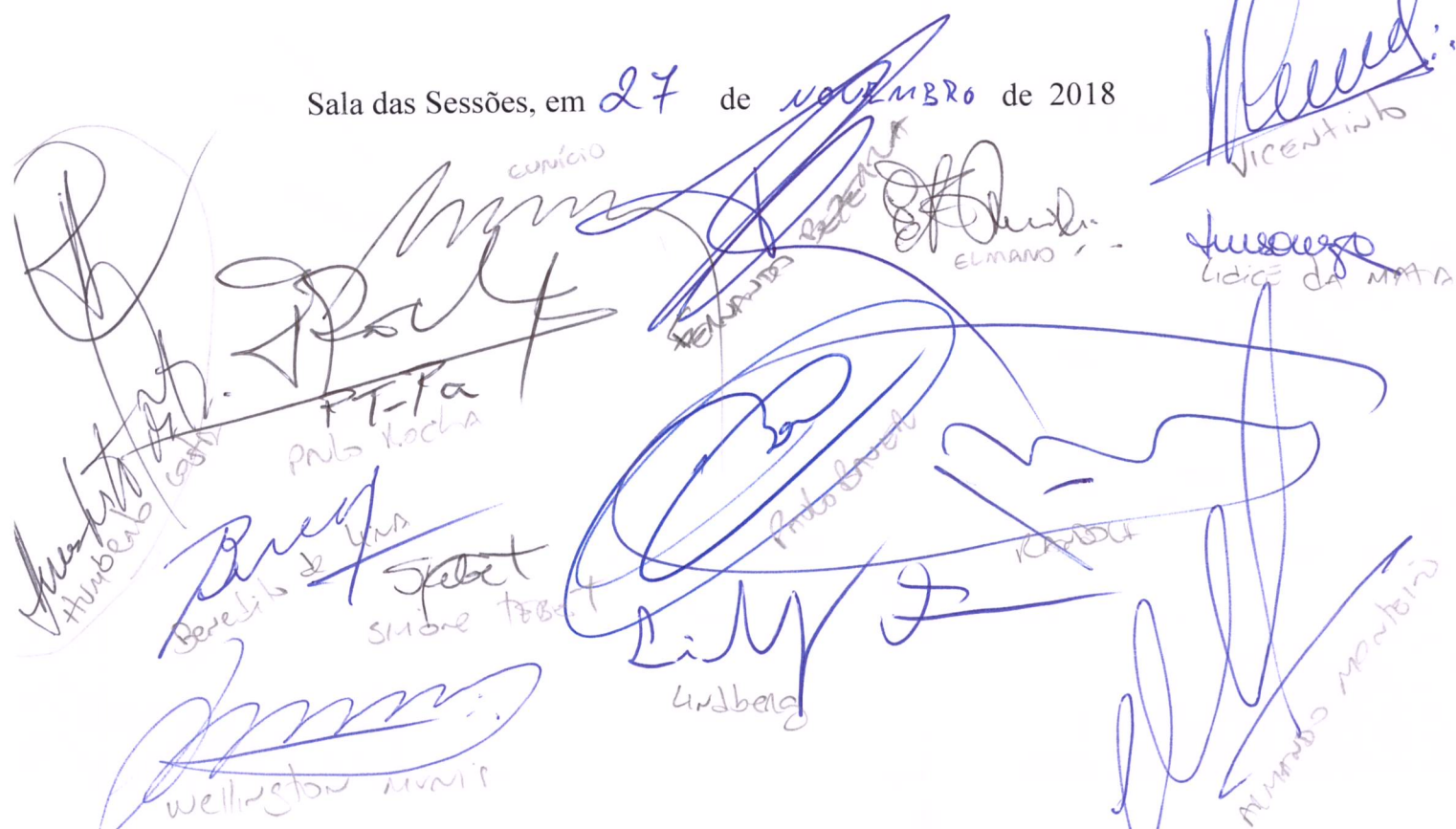


Senhor Presidente,

Os líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI, do art. 130-A, da Constituição Federal, o Senhor **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO** para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2018



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19 Líder Simone Tebet - MDB Líder do MDB - 18 Simone Tebet Vice-Líder do MDB Valdir Raupp Líder do PROS - 1 Hélio José	Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17 Líder Eduardo Amorim - PSDB Vice-Líderes Davi Alcolumbre Ataídes Oliveira Líder do PSDB - 12 Paulo Bauer Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço Roberto Rocha Líder do DEM - 5 Ronaldo Caiado Vice-Líder do DEM José Agripino	Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10 Líder Ciro Nogueira - PP Vice-Líder Otto Alencar Líder do PP - 5 Benedito de Lira Líder do PSD - 5 Omar Aziz Vice-Líder do PSD Lasier Martins
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 Líder Lindbergh Farias - PT Vice-Líderes Acir Gurgacz Regina Sousa Líder do PT - 9 Lindbergh Farias Vice-Líder do PT Paulo Rocha Líder do PDT - 2 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Ângela Portela	Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 12 Líder João Capiberibe - PSB Vice-Líderes Randolfe Rodrigues Vanessa Grazziotin Líder do PSB - 4 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB Lídice da Mata Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque Líder do PODE - 5 Alvaro Dias Vice-Líder do PODE Romário Líder do PV - 0	Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR Líder do PTB - 2 Armando Monteiro Líder do PR - 4 Vicentinho Alves Vice-Líder do PR Magno Malta Líder do PRB - 2 Eduardo Lopes Líder do PTC - 1 Fernando Collor
Governo Líder Romero Jucá - MDB Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho Davi Alcolumbre Flexa Ribeiro Sérgio Petecão Wilder Moraes	Minoria Líder Humberto Costa - PT	

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Curriculum vitae resumido

Síntese curricular

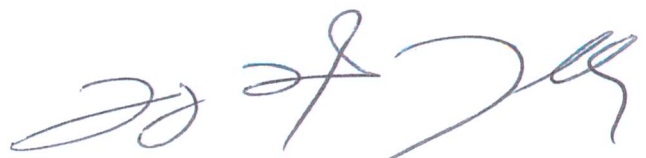
Brasileiro, casado, 37 anos, natural de Recife - Pernambuco. Mestre e doutorando em Direito, é servidor de carreira do Senado Federal desde 2004, atualmente ocupando o cargo de Secretário-Geral da Mesa, mais alto posto da Casa Legislativa. Foi Diretor-Geral e Advogado-Geral do Senado, bem como Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social. Chefiou também os gabinetes do Presidente do Senado e do Ministro da Previdência Social. Foi professor universitário de Direito em diversas instituições. Autor de diversas publicações na área jurídica e também literária.

Experiência Profissional

- Secretário-Geral do Senado Federal** abr. 2014 até o presente
Posto mais alto da carreira do Senado Federal, responsável pelo assessoramento direto ao Presidente durante as sessões plenárias e por dirigir toda a área-fim de produção legislativa da Casa
Também no Senado Federal, ocupou os seguintes cargos de direção:
mai. 2014 a fev. 2015 - Diretor-Geral (responsável por toda a área administrativa do Senado)
fev. 2013 a abr. 2014 - Chefe de Gabinete do Presidente do Senado Federal
out. 2008 a jan. 2011 - Advogado-Geral do Senado Federal
abr. 2007 a abr. 2008 - Consultor-Geral Adjunto do Senado Federal
desde mai. 2004 até o presente - Ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo do Senado Federal, selecionado por concurso público
- Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social** jan. 2011 a fev. 2013
Responsável pela chefia jurídica de todo o Ministério da Previdência Social e do INSS. Durante o período de jul. 2012 a fev. 2013 acumulou também o cargo de Chefe de Gabinete do Ministro da Previdência Social.
- Professor universitário de Direito** ago. 2002 até ago. 2014
Ministrou aulas em nível de licenciatura e pós-graduação em cursos de Direito nas especialidades de Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Teoria Geral do Direito, nas seguintes instituições:
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (ago. 2002 a jan. 2003)
Universidade de Brasília - UnB (ago. 2004 a dez. 2006)
Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) / Unilegis (fev. 2007 a dez. 2016)
- Advogado em Direito Administrativo e Constitucional** ago. 2002 até o presente

Formação

- Doutorado em Direito Administrativo** 2007 até o presente (em andamento)
Universidade de Salamanca - Espanha
- DEA (*Diploma de Estudios Avanzados*) em Dir. Administrativo** 2003 a 2007
Universidade de Salamanca - Espanha
- Mestrado em Direito Público** 2002 a 2004
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
- Bacharelado em Direito** 1997 a 2001
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE





Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2516272093640801>

Última atualização do currículo em 12/04/2017

Mestre e doutorando em Direito, é servidor de carreira do Senado Federal desde 2004, atualmente ocupando o cargo de Secretário-Geral da Mesa, mais alto posto da Casa Legislativa. Foi Diretor-Geral e Advogado-Geral do Senado, bem como Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social. Chefiou também os gabinetes do Presidente do Senado e do Ministro da Previdência Social. Foi professor universitário de Direito em diversas instituições. Autor de diversas publicações na área jurídica e também literária. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Nome em citações bibliográficas	BANDEIRA, Luiz Fernando

Endereço

Endereço Profissional	Senado Federal, Secretaria-Geral da Mesa. Senado Federal, edf. principal, 1o andar Zona Cívico-Administrativa 70165900 - Brasília, DF - Brasil Telefone: (61) 33034569
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2003	Doutorado em andamento em Aspectos Jurídicos y Económicos de La Corrupción. Universidad de Salamanca, USAL, Espanha. Título: A ser definido, Orientador: Ricardo Rivero Ortega. Palavras-chave: corrupção; direito. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Penal. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Internacional Público. Setores de atividade: Outros Setores.
2002 - 2004	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 4). Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil. Título: Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas, Ano de Obtenção: 2004. Orientador: Raymundo Juliano do Rego Feitosa. Palavras-chave: licitação; corrupção; mecanismo; prevenção; direito administrativo. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Setores de atividade: Outros Setores.
2003 - 2007	Especialização em Aspectos Jurídicos y Económicos de la Corrupción. (Carga Horária: 430h). Universidad de Salamanca, USAL, Espanha. Título: La Prueba de la Corrupción y los Trabajos Realizados por las Comisiones Parlamentarias de Investigación. Orientador: RODRÍGUEZ GARCÍA, Nicolás.
1997 - 2002	Graduação em Direito. Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

Atuação Profissional

Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor

Atividades

02/2007 - Atual

Ensino, Direito Legislativo, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo II

Instituições de Direito Público e Privado

Teoria Geral do Direito e Hermenêutica Jurídica

02/2007 - 12/2016

Direção e administração, Instituto do Legislativo Brasileiro - ILB, .

Cargo ou função

Coordenador-geral de curso de pós-graduação.

03/2009 - 07/2009

Ensino, Comunicação Legislativa, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Instituições de Direito Público e Privado

08/2008 - 12/2008

Ensino, Administração Legislativa, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo II

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor substituto, Carga horária: 20

Atividades

08/2004 - 12/2006

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Instituições de Direito Público e Privado

Direito Administrativo

Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2003

Vínculo: Servidor público ou celetista, Enquadramento Funcional: Professor substituto,

Carga horária: 20

Outras informações

Professor substituto das disciplinas de Direito Eleitoral (45 h/a) e Direito Administrativo (60 h/a)

Atividades

10/2002 - 3/2003

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Eleitoral

Direito Administrativo

Centro Universitário do Planalto Central, UNIPLAC*, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Atividades

2/2005 - 7/2005

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Processo Legislativo

Faculdade dos Guararapes, UNIGUARARAPES, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Vínculo: Servidor público ou celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Atividades

1/2004 - 5/2004

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Ciência Política

Senado Federal, SENADO, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Vínculo: Servidor público ou celetista, Enquadramento Funcional: Consultor Legislativo, Carga horária: 40

Atividades

04/2014 - Atual

Direção e administração, Secretaria-Geral da Mesa, .

Cargo ou função

Secretário-Geral da Mesa.

04/2014 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento , Secretaria-Geral da Mesa, .

Linhas de pesquisa

Processo Legislativo

Controle jurisdicional sobre a atividade legislativa

5/2004 - Atual	Função Fiscalizadora do Congresso Nacional Serviços técnicos especializados , Consultoria Legislativa, Núcleo de Apoio Às Comissões. Serviço realizado Consultor Legislativo.
07/2014 - 02/2015	Direção e administração, Diretoria-Geral do Senado, . Cargo ou função Diretor-Geral.
08/2008 - 01/2011	Direção e administração, Advocacia do Senado Federal, . Cargo ou função Advogado-Geral.

Serur Neuenschwander Advogados Associados, SERUR&NEUENSCHWA, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Advogado sócio

Vínculo institucional

2002 - 2003

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Advogado contratado, Carga horária: 40

Atividades

3/2002 - Atual

Serviços técnicos especializados , Serur Neuenschwander Advogados Associados, .
Serviço realizado
Advocacia especializada em Direito Público.

Linhas de pesquisa

1.	Processo Legislativo
2.	Controle jurisdicional sobre a atividade legislativa
3.	Função Fiscalizadora do Congresso Nacional

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
2.	Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Comportamento Político/Especialidade: Comportamento Legislativo.
3.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direitos Especiais.
4.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
5.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Teoria do Estado.
6.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Internacional Público.

Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Francês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Italiano	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2001	Melhor projeto de extensão universitária UFPE/ENEXT/2001, UFPE - Pró-reitoria de Extensão.
1996	Prêmio Assis Chateaubriand de Redação, Fundação Assis Chateaubriand.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Direito Constitucional Administrativo Comparado. Uniplac Jurídica, Brasília, v. 3, p. 29-60, 2006.
2. ★ **BANDEIRA, Luiz Fernando;** FERNANDES, André Eduardo da Silva . Aspectos jurídicos da escolha e substituição do presidente e do relator em comissões parlamentares de inquérito. Textos Para Discussão da Consultoria Legislativa do Senado Federal, Brasília: Senado Federal, n.23, p. 1-20, 2005.
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** A licitação eletrônica e a prevenção da corrupção. Revista de Informação Legislativa, Brasília: Senado Federal, v. 42, n.165, p. 269-283, 2005.
4. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Da qualificação técnica ambiental em licitações. Revista Idéia Nova, Recife: UFPE, v. 2, n.2, p. 141-156, 2004.
5. ★ **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Proibição de bombas de auto-serviço em postos de gasolina e de catracas eletrônicas em ônibus: limites e possibilidades da ingerência estatal na empresa privada. Revista de Informação Legislativa, Brasília, v. 150, p. 157-166, 2001.
6. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Proibição de bombas de auto-serviço em postos de gasolina e de catracas eletrônicas em ônibus: limites e possibilidades da ingerência estatal na empresa privada. Revista Estudantes - Caderno Acadêmico, Recife, v. 7, p. 175-189, 2000.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Nuevos Mecanismos de Prevención a la Corrupción en Licitaciones Públicas. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2006. v. 1. 219p .
2. ★ **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas (Dissertação de Mestrado). Recife: UFPE, 2004. v. 1. 211p .
3. ★ **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Cem Poemas Sem Compromissos. 1. ed. Recife: Bagaço, 1997. v. 1. 131p .

Capítulos de livros publicados

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Tributação ficta do ICMS e do ISS como forma de garantir a isonomia entre licitantes. In: SCAFF, Fernando Facury. (Org.). Direitos Humanos e Tributação (no prelo). Rio de Janeiro: Renovar, 2006, v. , p. -.

Resumos publicados em anais de congressos

1. ★ **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Direito nas Ruas. In: III Encontro de Extensão Universitária da UFPE, 2001, Recife - PE. Anais do III Enext - UFPE, 2001.
2. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Identificação do responsável civil por danos causados através da Internet. In: IX CONIC - Congresso de Iniciação Científica da UFPE, 2001, Recife. Anais do IX CONIC Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Recife: Universitária da UFPE, 2001. v. 2. p. 226.
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Impactos do endividamento externo e do fluxo de capitais na soberania dos países subdesenvolvidos: aspectos constitucionais. In: VIII Congresso de Iniciação Científica da UFPE, 2000, Recife. Anais do VIII Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2000. v. 2. p. 226-226.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Diana Ribeiro Rocha.A terceirização dos serviços públicos de saúde. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
2. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Bruno Lemos Rodrigues.O controle da administração pública exercido pelo Tribunal de Contas, quanto ao aspecto da legitimidade. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Camila Mendes de Santana.Limites da competência do Tribunal de Contas na apreciação dos atos aposentatórios. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
4. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Andréa Farias Neves.As organizações sociais. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
5. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Maria Carolina Miranda Jucá.A reforma do Estado e o papel do setor público não-estatal como instrumento de formação de parcerias. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
6. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Clístenes Leite Patriota.Possibilidade da adoção do regime contratual de caráter trabalhista no âmbito da administração pública federal. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
7. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Juliana Montenegro Calado.Aplicação do art. 3o da Emenda Constitucional 20/98 à aposentadoria do servidor público estatutário. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.

8. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Ricardo Carneiro da Cunha. Aspectos práticos da Lei 9.784/99, quanto aos processos administrativos disciplinares. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. IV Fórum Global de Combate à Corrupção. IV Fórum Global de Combate à Corrupção. 2005. (Congresso).
2. III Encontro de Extensão da UFPE. Direito nas ruas. 2001. (Congresso).
3. IX Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Identificação do responsável civil por danos causados através da Internet. 2001. (Congresso).
4. VIII Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Impactos do desenvolvimento externo e do fluxo de capitais na soberania dos países subdesenvolvidos: aspectos constitucionais. 2000. (Congresso).

Outras informações relevantes

ATIVIDADE DISCENTE - MONITORIA Monitoria em Direito Constitucional 3 - Departamento de Direito Público Geral e Processual do Centro de Ciências Jurídicas - UFPE em 2000 (01/05/2006)

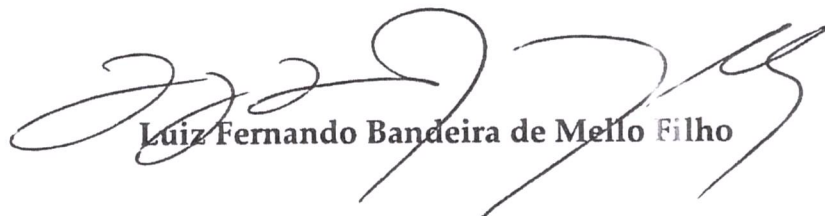
Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/11/2018 às 19:29:21

[Imprimir currículo](#)

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que não possuo mandato parlamentar, não sendo, assim, membro do Poder Legislativo de nenhum ente federado, nem tenho cônjuge, companheiro, nem parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros desse Poder.

Brasília, 27 de novembro de 2018.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado federal, para todos fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 2, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que participo como sócio cotista, sem poderes de gestão, da seguinte empresa:

- **MERCOSUL ALIANÇA S/A**
(empresa de gestão de bens imóveis familiares)

Brasília, 27 de novembro de 2018.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que mantenho regularidade fiscal no âmbito da União e do Distrito Federal.

Brasília, 27 de novembro de 2018.

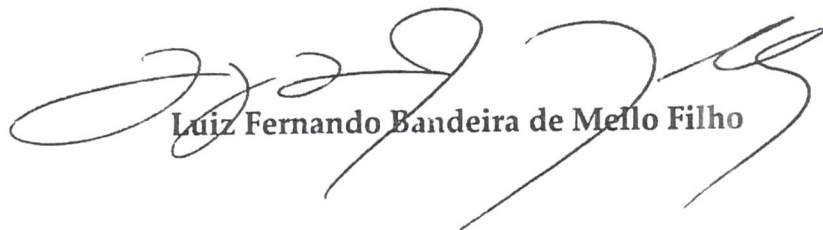


Luiz Fernando Brandeira de Mello Filho

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, t b, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que não existem ações judiciais em tramitação, em que figuro como réu ou autor.

Brasília, 27 de novembro de 2018.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 5, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que não atuei, nos últimos 5 anos, como advogado em processos movidos contra a União, nem tampouco como magistrado, promotor ou procurador em juízos e tribunais, nem tampouco em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 27 de novembro de 2018.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

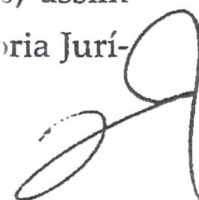
Por meio da presente e sucinta argumentação escrita, reputo-me à indicação, para recondução de meu nome, pelos nobres parlamentares Líderes do Senado Federal, para a honrosa função de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nesse sentido, nos termos do art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, cumpre registrar que obtive minha graduação em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, onde tive, ainda, a oportunidade de, no período entre 2002 e 2004, realizar mestrado em Direito Público. Em oportuno, ressalto que, no mencionado mestrado, fui aprovado com distinção, cuja tese seguiu o tema: “Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas”. Atualmente curso o programa de doutorado em *Estado de Derecho y Gobernanza* da *Universidad de Salamanca*, na Espanha.

No período comecei a ministrar aulas na Universidade Federal de Pernambuco em níveis de licenciatura e pós-graduação, em diversos ramos do Direito, particularmente no ramo do Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Teoria Geral do Direito. A atividade docente seguiu ainda, até os tempos atuais, junto à Universidade de Brasília/DF e ao Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), órgão de capacitação do Senado Federal.

Trabalhando ativamente como advogado especializado em Direito Administrativo e em meio à atividade acadêmica e docente, fui aprovado em concurso público para o cargo de Consultor Legislativo do Senado Federal, chegando a assumir o cargo de Consultor-Geral Adjunto. Demais disso, entre os anos de 2008 e 2011, também fui designado para o cargo de Advogado-Geral do Senado Federal, auxiliando o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Alta, bem como a defesa do Senado junto ao Supremo Tribunal Federal.

Em 2011 fui convidado pelo Senador Garibaldi Alves Filho, assim que ele foi nomeado Ministro da Previdência, para assumir a Consultoria Jurídica.



dica daquele Ministério, acumulando aquela função com a de Chefe de Gabinete do Ministro.

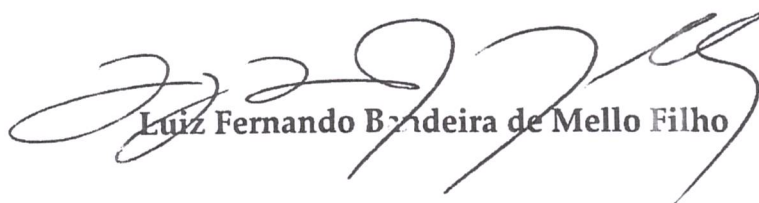
Após cumprir a missão no Ministério da Previdência, retornei ao Senado Federal em 2013, então como Chefe de Gabinete do Presidente do Senado Federal para, em 2014, assumir e cumular os dois postos de maior hierarquia na estrutura funcional do Senado, o de Secretário-Geral da Mesa e de Diretor-Geral do Senado Federal.

Atualmente, além das atividades acadêmicas, sou responsável, como Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, por supervisionar toda a atividade legislativa do Senado Federal, assessorando diretamente o Presidente da Câmara Alta durante as sessões plenárias do Senado e do Congresso Nacional.

Como Conselheiro Nacional do Ministério Público, finalmente, honrado que fui com a primeira designação recebida pelo Senado Federal, busquei levar um olhar sensível ao equilíbrio entre Poderes e à necessidade que o Ministério Público desempenhe sua importante função com respeito à Constituição e ao processo democrático, notadamente sem buscar influir na formação da opinião popular por ocasião dos processos eleitorais.

Dessa forma, espero estar apto para dar continuidade ao trabalho que já desempenho junto ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 27 de novembro de 2018.



Luiz Fernando Brandeira de Mello Filho

Nº 2757347



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO** nem contra o **CPF: 034.089.794-56**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/11/2018 às 19:07 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 27/11/2018, 19h07min. e 27/11/2018, 19h07min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 283102



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO** nem contra o **CPF: 034.089.794-56**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**portal.trf1.jus.br/sjdf/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/11/2018 às 19:09 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 27/11/2018, 19h09min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**

Inscrição: **0545 0862 0825**

Zona: 014 Seção: 0315

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 17/07/1979

Domicílio desde: 27/04/2006

Filiação: - MARCIA D'ASSUNCAO BANDEIRA DE MELLO
- LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Certidão emitida às 19:16 em 27/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RBCA.K1BO.ZYVP.VWTN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

CPF: 034.089.794-56

Certidão nº: 163203134/2018

Expedição: 27/11/2018, às 19:17:59

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.089.794-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2018.000010946690-38**Data de Emissão: **27/11/2018**

DADOS DO REQUERENTE

CPF: **034.089.794-56**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **24/02/2019**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 369-01.754.150/2018
NOME : LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
ENDEREÇO : SMDB CJ 12C LT 1 UN C
CIDADE : BRASILIA
CPF : 034.089.794-56
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 25 de Fevereiro de 2019.

Brasília, 27 de Novembro de 2018.

Certidão emitida via internet às 18:59:03 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 16/08/2017 15:30:49
Por meio do e-CAC
CPF do Certificado: 034.089.794-56
Página 1 de 1

Relatório de Situação Fiscal

CPF: 034.089.794-56 - LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

Informações Cadastrais

UA de Domicílio: DRF BRASILIA-DF

Código da UA: 01.101.00

Endereço: CND SMDB CJ 12 C n° 1 - CASA C

Bairro: LAGO SUL

Município: BRASILIA

CEP: 71680-123

UF: DF

Data de Nascimento: 17/07/1979

Situação no CPF: REGULAR

Diagnóstico Fiscal

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800858380
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
CPF: 034.089.794-56

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 27/11/2018 18:21:02

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**, CPF/CNPJ N° **034.089.794-56**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 18:24:43.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3155-3947-7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAISFórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE**CERTIDÃO CRIMINAL**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/11/2018 18h32min

Data de Validade: 26/12/2018

Nº da Certidão: 02332956/2018

Nº da Autenticidade: HL.DC.5H.TR.U6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

Documento Identificação: 5174754 SSP/PE

Data da Emissão: 13/04/1992

CPF: 034.089.794-56

Título de Eleitor: 054508620825

Nome do Pai: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Nome da Mãe: MÁRCIA D'ASSUNÇÃO BANDEIRA DE MELLO

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Dt Nascimento: 17/07/1979

Endereço Residencial: SMDB cj 12-C, 1, casa C, 0

Compl:

Bairro: Lago Sul

Cidade: Brasília/DF

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/11/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

034.089.794-56

(MARCIA D'ASSUNCAO BANDEIRA DE MELLO / LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2018

Data da última atualização do banco de dados: 27/11/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.1G8F.W7PR.YZIM.1X09.8BVV**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/11/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

034.089.794-56

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2018

Data da última atualização do banco de dados: 27/11/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.JQFN.HQ9M.4DHV.JQ0G.DNH4**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***